



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

EMPº MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
QMC TELECOM DO BRASIL C.I. LTDA	564-3/2019
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
NAIR ANTONIA VENTURA CALEGARI E OUTROS	2946-8/2020
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
BARAK GUEDES MIGUEL	5422-9/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
EDISON LUIZ BOLSARI E OUTRA	3769-5/2019
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
JOAO ALBOLEIA	17277-0/2006
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ALEXANDRE FERREIRA DE GODOI	24151-1/2019
TECº TATIANA REIS PIMENTA	
MARCO AURELIO BERGAMINI E OUTRA	23723-3/2012
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS – 3

Conforme o Conforme Art. 38 da L.C. 174 de 1996 - O Alvará de Execução quando destinado exclusivamente a movimento de terra prescreverá em um ano. Nos demais casos o Alvará de Execução prescreverá em dois anos, ambos a contar da data do deferimento do pedido os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

ARQº ROSANA APARECIDA SANTOS	
JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA	9142-5/2016
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO para exposição Nº 04/2020
Processo nº 2452-7/2020-1
Concurso nº03/2020

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em CONCURSO, que tem por objeto a seleção de 10 PROJETOS DE EXPOSIÇÃO de Artes Visuais, para a III EXPOARTES no Centro Jundiaíense de Cultura - Pinacoteca, para a temporada de 2020.

FAZ SABER, ainda, que as inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, nos termos do presente Edital.

REGULAMENTO

1. Da Organização

1.1. O Centro Jundiaíense de Cultura, por meio da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições do programa de Artes Visuais 2020.

1.2. O período expositivo de cada uma das exposições será de 37 dias, considerando 1 dia para a montagem, um (1) dia para a desmontagem e cinco (05) dias para a manutenção do espaço entre as exposições.

1.3. As exposições selecionadas deverão acontecer dentre os meses de: junho a dezembro de 2020. As exposições selecionadas, serão alocadas por classificação sendo duas exposições a cada período, uma de cada artista conforme classificação. A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.

1.4. As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

resultados da avaliação, junto com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Centro Jundiaíense de Cultura.

2. Da Comissão Organizadora

2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será composta por 02 servidores da Unidade de Gestão da Cultura e até (dois) 02 representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste(s) último(s) membro(s) não impedirá o desenvolvimento das ações.

3. Da Comissão Especial de Julgamento

3.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim.

3.2. Os profissionais serão indicados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA - Centro Jundiaíense De Cultura.

3.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.

3.4. A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas.

3.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento são soberanas e irrecorríveis.

3.6. Poderão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.

4. Do Objetivo

4.1. O presente edital de Concurso tem como objetivo a seleção de 10 (dez) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para o Centro Jundiaíense de Cultura " III EXPOARTES", sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais. As propostas deverão se adequar ao espaço das salas.

4.2. "A III EXPOARTES" tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.

4.3. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.

4.4. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.

5. Da Inscrição

5.1. Poderão se inscrever no período de 16 de março a 30 de abril de 2020, no Centro Jundiaíense de Cultura - PINACOTECA, sito à Rua Barão de Jundiaí, 109, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-010 em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, artistas com exposição individual ou exposição coletiva de artistas, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com representante em situação legal de permanência e residência comprovada no Brasil.

5.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.

5.3. As inscrições são gratuitas.

5.4. A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí

5.5. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.

5.6. O proponente poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.

5.7. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.

5.8. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresente obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresente obras de mais de um artista.

5.9. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora e da Comissão Especial de Julgamento deste chamamento.

5.10. A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos de exposições, para a III EXPOARTES - Centro Jundiaíense de Cultura, para a temporada de 2020 implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.

5.11. A entrega será feita em dois envelopes pardos, lacrados, com dimensão máxima de 24x35cm (tamanho A4) que acondicionará a documentação e o projeto artístico.

5.12. As inscrições deverão obedecer ao limite de postagem expressamente indicada neste Regulamento. Serão, automaticamente, excluídos os envelopes com a data de recebimento posterior ao prazo estabelecido.

5.13. O endereço para as propostas que serão entregues pessoalmente,



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

pelo artista ou seu representante legal; ou enviadas pelos Correios, via Sedex. No envelope deverá constar: III EXPOARTES Centro Jundiáense de Cultura, para a temporada de 2020 aos cuidados do Centro Jundiáense de Cultura e o nome do Artista.

5.14. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.

5.15. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente. 5.16. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão entregar a seguinte documentação, impressa no formato A4, separada em envelopes:

ENVELOPE 1

Documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I)

b) Impressa ou cópia simples do formulário, devidamente preenchida, legível e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.

c) É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente a assinatura do proponente, inabilitará, automaticamente, a inscrição do projeto.

d) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.

e) Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.

f) Comprovante de endereço atualizado.

g) Conta de luz, água ou telefone. Obrigatório para todos os proponentes. A conta deverá estar no nome do proponente.

ENVELOPE 2

Projeto da Exposição

a) Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:

- Planta baixa com mapa da exposição, indicando a sala pretendida
- Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
- Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
- No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.

OBS: Planta baixa da SALA no anexo II.

b) Memorial descritivo

Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.

c) Portfólio

Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.

d) Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.

e) Termo de compromisso assinado (anexo II)

5.17. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.

5.18. Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa das SALAS (Anexo II).

5.19. Os arquivos de audiovisual deverão ser enviados em CD ou DVD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

5.20. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.

5.21. O não cumprimento dos dispostos nos itens 5.16 a 5.18 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.

6. Da Seleção 6.1. A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

6.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição e somente será aberto o envelope 2 se o interessado atender aos critérios determinados no presente Edital.

6.3. A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos aprovados e procederá a seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

7. Da seleção dos projetos de exposição

7.1. A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5.

7.2. Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto na programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 15

b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 15

c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10

d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10

e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20

f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20

g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10

TOTAL PONTUAÇÃO – 0 a 100

7.3. Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas etc.

7.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) artista residente e domiciliado em Jundiá; (2) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto no escopo da sala e na programação cultural do Município, (3) sorteio.

7.5. Após a seleção, o resultado, com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página da Unidade de Gestão de Cultura - www.cultura.jundiá.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Os projetos selecionados serão os 10 (DEZ) projetos com maior nota.

7.6. A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.

7.7. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

7.8. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento deverão ser retiradas pessoalmente ou por representante legal, comprovado por meio de procuração, no Centro Jundiáense De Cultura (Rua Barão de Jundiá nº 109 – Centro) das 9 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial. Em caso de não serem retiradas, as mesmas serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda após o final do prazo de retirada.

7.9. As propostas enviadas pelos Correios devem conter envelope fornecido pelo artista ou representante do grupo no ato da entrega da proposta, devidamente endereçado e selado no valor necessário para a devolução e como carta registrada. As propostas que não obedecerem a esta condição, serão descartadas ao fim do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial. 7.10 Em todas as fases de aprovação, seleção e classificação, será aberto o prazo para interposição de recurso, caso seja de interesse do proponente.

8. Das Exposições

8.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

9 Da Premiação

9.1 Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) a título de premiação, segundo dotação...

9.2 O valor da premiação estará sujeito aos descontos previstos em lei.

9.3 O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.

10. Dos contemplados

10.1. Serão contemplados, no máximo, 10 (dez) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.

11 Da Contrapartida Social

11.1 Os proponentes deverão realizar ações e atividades culturais, tais como: palestras, promoção de debates, oficinas, ou outros eventos que representem a contrapartida em benefício social.

11.2 A contrapartida Social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto, estimulando a participação do público

11.3 Deverão constar no projeto a contrapartida e as informações necessárias: objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária, período a ser realizado (manhã/tarde), sugestão de dia da semana (a combinar com o Centro Jundiáense de Cultura), entre outras informações.

11.4 O Proponente ficará responsável pelo material usado na execução da contrapartida.

12. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.

12.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

12.2. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

12.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito à Fundação Casa da Cultura e Esportes todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

12.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras para a impressão de catálogo que contará com imagens de todas as exposições realizadas pela EXPOARTES nas temporadas 2018 a 2020.

12.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, regressivamente, em eventual ação condenatória.

13. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes

13.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela realização e cumprimento deste Edital;
- b) Contratar ou Convidar profissionais da área artística com conhecimento em artes visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;
- c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
- d) Aprovar toda arte gráfica de material de divulgação em banner, convite, panfletos etc.;
- e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release fornecido pelo artista
- f) Divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;
- g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 10 às 17 sábados, domingos e feriados das 10 às 16horas, exceto por força maior.
- h) Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”; i) Ter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo CONDEPHAAT;
- j) Repassar em tempo previsto a quantia destinada ao prêmio do concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis a espécie.
- k) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.

14. Das Obrigações do artista ou coletivo selecionado:

14.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
- c) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor do Centro Jundiáense De Cultura, desmontar ou despachar as obras expostas;
- d) Criar a arte e os textos do material gráfico;
- e) Participar da abertura da exposição;
- h) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Jundiáense De Cultura, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção deles;
- i). Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com Centro Jundiáense De Cultura.

14.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Centro Jundiáense De Cultura os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.

- a) título da exposição;
- b) 1 (um) banner em lona nas medidas de 1,70 mt (altura) x 1,80 mt (largura) de divulgação da exposição;
- c) 1 (uma) foto do artista e 2 (duas) imagens em alta resolução e fidelidade a obra para composição do convite virtual da exposição.
- d) Release impresso com explicação sobre a obra e material expositivo.

14.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito ao CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA – Rua Barão de Jundiá nº 109 – Jundiá – São Paulo – CEP 13201-010, obrigatoriamente, 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três)

anos consecutivos no CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA.

15. Das Disposições Gerais

15.1.A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES E O CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

15.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do Centro Jundiáense De Cultura.

15.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter todas as características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.

15.4. A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da III EXPOARTES do Centro Jundiáense De Cultura, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiá em outros eventos que antecedam a do Centro Jundiáense De Cultura.

15.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada do Centro Jundiáense De Cultura. Se aprovada, os custos de adequação e posterior manutenção para a devolução no mesmo estado anterior e de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.

15.6. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo ele, arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.

15.7. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.

15.8. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição/participação no Concurso para seleção de Projetos para a III EXPOARTES do Centro Jundiáense de Cultura, para a temporada de 2020.

15.9. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

15.10.A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para as apresentações de videoarte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Unidade de Gestão de Cultura (<http://cultura.jundiá.sp.gov.br>) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

15.12. O resultado será divulgado através da página de internet da Unidade de Gestão de Cultura (<http://cultura.jundiá.sp.gov.br>) e na Imprensa Oficial do Município.

15.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

15.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pelo Centro Jundiáense de Cultura, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2020.

15.15. As atividades têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é obrigatório que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.

15.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pelo Centro Jundiáense de Cultura, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelo telefone 11 4586-2326.

15.17. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora

15.18. As normas que disciplinam este Edital de Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da seleção.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dez dias do mês março de dois mil e vinte.